



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA

ATA DA SESSÃO PARA SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL NO RÁDIO E TV, DISTRIBUIÇÃO DE SOBRES DE INSERÇÕES, ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA E ESCALA HORÁRIA PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020.

página 1

ATA DA SESSÃO PARA SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL NO RÁDIO E TV, DISTRIBUIÇÃO DE SOBRES DE INSERÇÕES, ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA E ESCALA HORÁRIA PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020. Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte às 14h30min, reunidos em sessão, na sede da 2ª Zona Eleitoral de Roraima, o Meritíssimo Juiz Eleitoral, Pedro Machado Gueiros; o Chefe de Cartório da Justiça Eleitoral, Angelo Senna Molina; o Analista Judiciário, André Xavier Lima; os Representantes dos seguintes partidos e coligações: "Todos por Caracarái", "Unidos por Caracarái", "Unindo Forças por Caracarái", "Renovando com o Povo", Partido Socialista Brasileiro (40), Partido Progressista (11), Patriota (51), Movimento Democrático Brasileiro (15), Partido Social Democrático (55), Partido da Social Democracia Brasileira (45), Republicanos (10), bem como a Representante da Rádio Difusora de Caracarái - FM - Empresa Caracarái De Comunicação LTDA (CNPJ 01.764.865/0001-97), Extremo Norte TV - Sistema Integração Brasil de Comunicação (CNPJ 11.423.158/0001-90). O Meritíssimo Juiz Eleitoral, declarou aberta a Sessão para o sorteio da veiculação da propaganda eleitoral no rádio e TV, distribuição de sobras de inserções, elaboração do plano de mídia e escala horária para as eleições municipais de 2020. Inicialmente o Juiz Eleitoral explanou acerca do horário eleitoral gratuito no rádio e na TV, em seguida perguntou aos presentes se já havia um plano de mídia elaborado por acordo e consenso entre todos, havendo resposta negativa. Em seguida, após o Juiz Eleitoral passou ao sorteio para definição da **ORDEM INICIAL DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA EM REDE NO RÁDIO E NA TV PARA O CARGO DE PREFEITO/VICE-PREFEITO**, que ficou assim definido: 1º - Renovando com o povo; 2º - Todos por Caracarái; 3º - Partido Socialista Brasileiro; 4º - Unidos por Caracarái; 5º - Partido Social Cristão; 6º - Avante; 7º - Unindo forças por Caracarái. Conforme, estabelecido previamente, as 3 (três) sobras de inserções serão distribuídas igualmente entre os três primeiros sorteados da ordem inicial de veiculação. Ato contínuo, passou-se para o sorteio das 5 (cinco) sobras de inserções para o horário eleitoral da **eleição proporcional**, que serão distribuídas igualmente entre os cinco primeiros sorteados, que ficou assim definido: 1º - PROS; 2º - PARTIDO PROGRESSISTA; 3º - SOLIDARIEDADE; 4º - PATRIOTA; 5º - PSDB. Considerado findo o sorteio, o Juiz Eleitoral lembrou aos presentes que o último na ordem do sorteio será o primeiro na propaganda seguinte, apresentando-se os demais na ordem do sorteio, além de ressaltar



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA

ATA DA SESSÃO PARA SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL NO RÁDIO E TV, DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS DE INSERÇÕES, ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA E ESCALA HORÁRIA PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020.

página 2

que a propaganda no rádio e TV será realizada no período compreendido entre os dias **09/10/2020 e 12/11/2020**, e que de **segunda a sábado** as transmissões da propaganda eleitoral em rede no rádio ocorrerão **das 7:00h às 7:10h e das 12:00h às 12:10, horário de Brasília**; Na TV ocorrerão **das 13:00h às 13:10h e das 20:30h às 20:40, horário de Brasília**; enquanto que as inserções nas eleições para prefeito e vereador serão realizadas em três blocos consoante dispõe a Res. TSE n. 23.610, de domingo a domingo, apenas no rádio. Após, o Juiz determinou ao Chefe de Cartório a distribuição do tempo destinado ao uso do horário eleitoral gratuito e a montagem do plano de mídia, das inserções para o cargo de Prefeito e Vereador, através do Sistema Horário Eleitoral desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral. Tendo as sobras sido distribuídas mediante sorteio. Ficou firmado que as gravações para o rádio serão entregues em mídia tipo disco compacto (CD) na formatação '.mp3', enquanto para a TV serão entregues em mídia tipo disco compacto (CD) na formatação 'Card' Resolução 1.080. Ato contínuo, o Juiz Eleitoral determinou aos Representantes das Coligações e dos Partidos que apresentem no cartório eleitoral, **até às 19:00h do dia 07/10/2020 (quarta-feira), o comprovante de comunicação às emissoras da INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS CREDENCIADOS para efetuar as entregas do mapa de mídia e das gravações junto a elas. Determinou-se ainda à emissora que indique até às 19:00h do dia 07/10/2020 neste cartório eleitoral, a relação do responsável ou responsáveis pelo recebimento dos mapas de mídia e das gravações, bem como seu(s) respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para contato**, que serão encaminhados pelo cartório eleitoral ao e-mail das coligações e dos Partidos Políticos para conhecimento. Ficou resolvido que a entrega do material aludido às emissoras deverá ser efetuada até às 14:00h do dia anterior à transmissão e que para as transmissões nos sábados, domingos e segundas, a entrega deverá ser realizada até às 14:00h da sexta-feira imediatamente anterior e no caso de feriados até às 14:00h do dia útil imediatamente anterior, sob pena da gravação de não ser transmitida no horário eleitoral. As emissoras ficaram cientes de que se nenhum programa tiver sido entregue, será levada ao ar apenas a informação de que tal horário se encontra reservado para a propaganda eleitoral do respectivo partido ou coligação, bem como na propaganda em bloco, caso a duração seja insuficiente, o tempo será completado pela emissora geradora com a veiculação dos seguintes dizeres: "Horário reservado à propaganda eleitoral gratuita - Lei nº



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA

ATA DA SESSÃO PARA SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL NO RÁDIO E TV, DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS DE INSERÇÕES, ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA E ESCALA HORÁRIA PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020.

página 3

9.504/97". Sucessivamente, o Juiz Eleitoral apresentou os relatórios e o plano de mídia gerados pelo Sistema de Horário Eleitoral que seguem em anexo, ocasião em que não houve qualquer manifestação contrária por parte dos Representantes das Coligações. Logo após, determinou o Juiz que os relatórios do sistema HE sejam encaminhados por correio eletrônico a todos os partidos e coligações que farão uso do horário eleitoral. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão às 15:09. Dado e passado na cidade de Caracarái. Eu, Angelo Senna Molina, Chefe de Cartório, digitei o presente que segue assinado pelo Juiz Eleitoral e demais presentes.


PEDRO MACHADO GUEIROS
Juiz Eleitoral

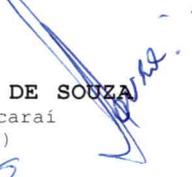

ANGELO SENNA MOLINA
Chefe de Cartório


ANDRÉ XAVIER LIMA
Analista Judiciário


MARIA SONILDE DA SILVA PEREIRA
Rádio Difusora de Caracarái


CARLOS MAGNO FRANCO VILA REAL
Extremo Norte TV


DANILO SOUZA DA SILVA
Unindo Forças por Caracarái
(MDB / PSD)
MDB - 15
PSD - 55


PAULO JOSÉ ASSIS DE SOUZA
Todos por Caracarái
(PSDB / PMN)
PSDB - 45


ELECILDE GONÇALVES FERREIRA
Renovando com o Povo
(PP / REPUBLICANOS / PC do B)
PP - 11



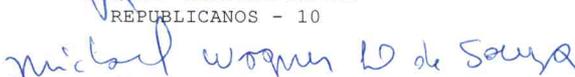
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA

ATA DA SESSÃO PARA SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL NO RÁDIO E TV, DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS DE INSERÇÕES, ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA E ESCALA HORÁRIA PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020.

página 4


CARLOS MAGNO FRANCO VILA REAL
PMN - 33


GILDECI BARBOSA SILVA
REPUBLICANOS - 10


MICHAEL WAGNER LACERDA DE SOUZA
PSB - 40